



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 22/02/2024

Hora: 12:58:44

Pedido de Compra: **000011 / 2024**
Modalidade: **Pedido de Compra**
Data de Emissão: **19/02/2024**

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
0000	001	UN	30,00	SERVIÇO DE EDIÇÃO/CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE QUADRO TAMANHO A3, COUCHÊ, 300G, COM ARTE.		
Descrição adicional: Quadro homenagens: A3 couchê 300g com arte						
0133507 NOVA DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					30,00	900,00
0060723 DEISE SILVA SOUZA & CIA LTDA - ME CASA DAS COPIAS					29,00	870,00
0062993 MARCIO RENATO NORO - PERSONALIZE					15,00	450,00
Preço Médio:					24,67	740,10
Total Médio:					24,67	740,10

Outras Informações do Pedido

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para a realização de serviço de edição/confecção e impressão de quadro para homenagens. A contratação é necessária para atender a Lei nº 6469/2022, que instituiu o calendário de homenagens para o ano, assim sendo necessária a realização desse serviço para a entrega dessas laureas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o calendário de homenagens no âmbito da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 740,10.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviço de edição/confecção e impressão de quadro para homenagens.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: SERVIÇO DE EDIÇÃO/CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE QUADRO TAMANHO A3, COUCHÊ, 300G, COM ARTE.

A arte deverá ser editada conforme os critérios a serem estabelecidos pela Diretoria da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga no momento da sua confecção.

A arte deverá ser apresentada e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal em tempo hábil para possíveis correções.

Serão solicitadas 30 edições/confecções de arte e impressão de quadro tamanho A3 no período de 12 meses, conforme as homenagens com datas previstas na Lei nº 6.469, 20 de julho de 2022. O serviço deverá ser solicitado através de ordem de fornecimento e entregue em até 10 dias corridos após a solicitação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária para o atendimento da Lei nº 6.469, 20 de julho de 2022.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a realização de serviço de edição/confecção e impressão de quadro para homenagens, conforme as seguintes especificações/condições:

Especificação do item: SERVIÇO DE EDIÇÃO/CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE QUADRO TAMANHO A3, COUCHÊ, 300G, COM ARTE.

A arte deverá ser editada conforme os critérios a serem estabelecidos pela Diretoria da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga no momento da sua confecção.

A arte deverá ser apresentada e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal em tempo hábil para possíveis correções.

Serão solicitadas 30 edições/confecções de arte e impressão de quadro tamanho A3 no período de 12 meses, conforme as homenagens com datas previstas na Lei nº 6.469, 20 de julho de 2022. O serviço deverá ser solicitado através de ordem de fornecimento e entregue em até 10 dias corridos após a solicitação.

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de São LuizGonzaga.

Deverá ser observado o disposto neste Termo de Referência.

O prazo de entrega do item será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. O desembolso se dará de acordo com a entrega na Câmara Municipal de São LuizGonzaga.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de edição/confecção e impressão de quadro para homenagens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de dispensa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de São LuizGonzaga.

A aquisição ocorrerá no decorrer do período de 12 meses, conforme as homenagens previstas na Lei nº 6.469, 20 de julho de



2022 e serão solicitadas através de ordem de fornecimento.

O prazo de entrega do item será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. O desembolso se dará de acordo com a entrega na Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

SANÇÕES:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato; 2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3. dar causa à inexecução total do contrato; 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 13. praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 5. Na aplicação das sanções serão considerados: 1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 2. as peculiaridades do caso concreto; 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado Administração Pública. 8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Especial — PAE. 10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 11. O processamento do PAE não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos à regularidade fiscal:

1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São LuizGonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
O

BS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial;

OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São LuizGonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: Portal do Cidadão.

3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de São LuizGonzaga. A prestação do serviço ocorrerá no decorrer do período de 12 meses, conforme as homenagens previstas na Lei nº 6.469, 20 de julho de 2022 e serão solicitadas através de ordem de fornecimento. O prazo para fornecimento do serviço será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. O desembolso se dará de acordo com a entrega na Câmara Municipal de São LuizGonzaga.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Resolução nº 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São LuizGonzaga”. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores Lara Poll Lengert – Titular e Gabriel Severo Duarte – Suplente, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. O servidor Wellinton Pedroso Da Silva, será o Gestor do contrato. A designação dos fiscais e do gestor do contrato se dará por meio de portaria. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a emissão da ordem de fornecimento, entrega do item e emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito/transferência na conta corrente de titularidade do fornecedor, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da NF, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.
2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, camaraslgonzaga@viacom.com.br, até o 5º dia útil após a entrega.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
5. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

6. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.
7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação em razão do baixo valor.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$740,10. O valor unitário do serviço fica estimado em R\$24,67, sendo que será contratado 30 serviços durante a vigência do contrato.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que trata-se de serviço específico, não logrei êxito na pesquisa nos sistemas, de modo que não foi encontrado nenhum objeto compatível com este a ser contratado.

Diante do exposto, foi buscado orçamento direto com quatro fornecedores do ramo de serviços gráficos, dando preferência para aqueles com sede no Município de São Luiz Gonzaga, de modo que um deles não tinha o papel conforme nossa especificação, razão pela qual o preço estimado foi baseado nos três orçamentos recebidos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1092 - Moções e Homenagens do Poder Legislativo

Rubrica: 3390 39 00 00 000 (4052) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ